



AF
H. Almeida
S. S.

Município de Alcácer do Sal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Serviço de Gestão de Pessoal

ATA

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Definição de Parâmetros de Avaliação e Ponderação de Métodos de Seleção

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões do Edifício dos Serviços Técnicos, Abegoaria Municipal, reuniram os senhores Andreia Cristina Simão Faustino, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, António José Saraiva Seco, Dirigente Intermédio de 3.º grau (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos) e Paulo José Ferreira dos Santos, Encarregado Operacional, respetivamente presidente e vogais efetivos do procedimento concursal em epígrafe, para elaboração da ata relativa à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Conforme o disposto no artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar serão, com caráter eliminatório: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.



De acordo com o artigo 18.º, da mesma Portaria, será utilizado o método facultativo, com carácter eliminatório: Entrevista de Avaliação de Competências.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei supra citada, serão aplicados os métodos de seleção, com carácter eliminatório: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3.

A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão expressas na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos de seleção aplicados:

$$CF = (PC*70\%) + (AP(Apto) + (EAC*30\%))$$

OU

$$CF = (AC*45\%) + (EAC*55\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

- **Prova de Conhecimentos:**

Nos termos da alínea a), do n. 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a prova será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos, de carácter teórico-prática será de realização individual e de carácter oral. Terá a duração total de 45 minutos, consistirá em questões relacionadas com o Código da Estrada e a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (Transporte coletivo de crianças). Assim como na realização de tarefas de simulação, como a condução de veículos associados ao posto de trabalho a concurso, nomeadamente:

- Verificação das condições de segurança e de funcionamento da viatura antes do arranque;

- Manobras de arranque e paragem em segurança;



AF.
A tarefa by
sitos

- Tomada e largada de passageiros.

Na apreciação da prova terão tidos em consideração os seguintes aspetos:

- Compreensão e Perceção da Tarefa

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Compreende facilmente a tarefa às primeiras instruções dadas	- Compreende a tarefa depois de melhor explicadas as instruções	- Demonstra dificuldade na compreensão da tarefa, pese embora as instruções e explicações dadas

- Qualidade de realização

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Verifica adequadamente a totalidade dos pontos a ter em consideração - Desempenha as tarefas de condução propostas sem reparos	- Verifica adequadamente mais de 50% dos pontos essenciais a ter em consideração - Desempenha as tarefas de condução propostas após pequenos reparos pontuais	- Verifica adequadamente nos de 50% dos pontos essenciais a ter em consideração - Desempenha as tarefas de condução propostas acumulando muitos erros, sendo constantemente corrigido

- Celeridade na execução das tarefas

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Realização da tarefa dentro do período estimado (20 minutos)	- Realiza a tarefa para além do período estimado (mais de 20 minutos)	- Não executou a tarefa

- Conhecimentos técnicos demonstrados

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Demonstra domínio das técnicas	- Demonstra conhecimentos razoáveis sobre a tarefa proposta	- Não demonstra conhecimentos sobre a tarefa proposta - Não realiza a tarefa



AF
Antonio
Santos

- **Avaliação Psicológica**

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica é valorada, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da supra Portaria, através das menções de Apto e Não Apto.

- **Avaliação Curricular**

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

- Habilitações Literárias (HL) – Tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da escolaridade legalmente exigida para o desempenho das funções.

- Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores.

Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

- 1 Valor por cada ação de formação com duração < a 20 horas, até ao limite de 10 valores;

- 2 Valores por cada ação de formação com duração \geq a 20 horas, até ao limite de 10 valores;

- Candidatos sem ações de formação – 0 valores.

- Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano – 14 valores;

Entre 1 a 5 anos – 16 valores;

Entre 5 a 10 anos – 18 valores;



AC
Antonio
Inês

Superior a 10 anos – 20 valores.

- Avaliação de Desempenho (AD) – Relativa ao período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Será traduzida em menção quantitativa, e de acordo com a seguinte fórmula: $AD = (A+B+C) / 3$, em que, A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.

Serão atribuídos 10 valores a todos os candidatos acrescidos de: (nos termos da Lei n.º 66-A/2007, de 28 de dezembro):

- 0 Valores a avaliações inferiores a 2;
- 5 Valores a avaliações iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;
- 8 Valores a avaliações iguais ou superiores a 4;
- 10 Valores a avaliações de Excelente.

$AC = HL (25\%) + FP (25\%) + EP (25\%) + AD (25\%)$

- **Entrevista de Avaliação de Competências**

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

- **Realização e Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

- **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.

- **Conhecimentos e Experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

- **Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativas no sentido da resolução de problemas.

- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.



- **Orientação para a Segurança:** Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Em caso de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em caso de persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da experiência profissional (EP);
- b. Valoração da habilitação académica (HA);
- c. Valoração da formação profissional (FP).

O Júri

Andreia Faustino

Andreia Faustino, Chefe de Divisão

António Seco

António Seco, Dirigente Intermédio de 3.º grau

Paulo Santos

Paulo Santos, Encarregado Operacional

